



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 04/80

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ (PR), DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A

LEI Nº 04/80

Artigo 1º - Fica a partir de 1º de março de 1980 e exercícios seguintes fixado o valor de Cr\$-~~20x2~~ 2.000,00- (Dois mil cruzeiros) mensais como ajuda de custo para cada vereador.

Artigo 2º - Fica aberto no corrente exercício na contabilidade da Prefeitura um CREDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de Cr\$-180.000,00-Cento e Oitenta mil cruzeiros) para fazer face a despesas constantes no artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - Os recursos serão os provenientes do cancelamento de verbas do orçamento vigente (4.3.5.1.19-Setor de Tesouraria, Trib. Cadastro e Contabilidade) de igual valor.

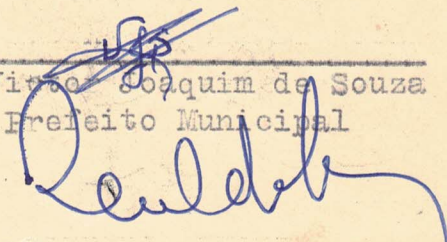
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

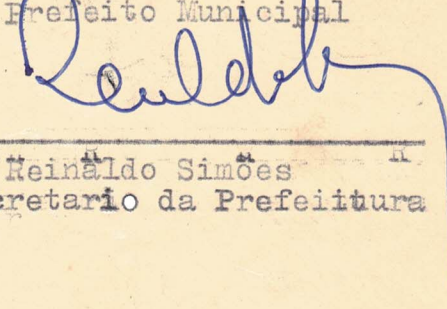
Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá (PR)
A os 12 de março de 1980

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ARQUIVE-SE


Presidente


Vitor Joaquim de Souza
Prefeito Municipal


Reinaldo Simões
Secretário da Prefeitura